

**DECRETO N° 4.796 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "ALTERA O ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR N° 034/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ESTABELECENDO O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA CUSTEIO DO RPPS NOS TERMOS DO §1º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 198/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o percentual de 3% (três por cento) aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previsto no 15, inciso II da Portaria de n° 402 de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria de n° 19.451 de 18 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com exceção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar n° 198/2020 que alterou o artigo 110 da Lei Complementar n°034/2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus legais efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Patrocínio, 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito de Patrocínio